

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.012237/2024-34

2. Suporte Legal

2.1 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2 Lei 9.660/98 - Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências;

2.3 Lei 4.548/92 - Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, no estado do Piauí;

2.4 Lei 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

2.5 Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

2.6 Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.7 Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

2.8 Decreto nº 9.287/2018 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.9 Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.10 Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

2.11 IN 03/2008 SLTI/MPOG - regras quanto a classificação, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais;

2.12 IN 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.13 IN 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.14 Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.15 Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.16 Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.17 RESOLUÇÃO CONAMA: nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000, nº 416/2009, nº 490 e 491 de 2018;

2.18. RESOLUÇÃO ANTT: 4.777/2015 - Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento;

2.19. Portaria 179 de 22 de abril de 2019 - Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços;

2.20. Lei 13.103/2015 - Exercício da profissão de motorista;

2.21. Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3. Análise das Contratações Anteriores

3.1 Resultados Positivos

3.1.1 Uma das empresas mostrou-se disponível sempre que solicitado em relação a manutenção dos veículos;

2.1.2 Bom relacionamento com os prepostos; e

2.1.3 As empresas entregam as notas fiscais dentro dos prazos.

3.2 Resultados Negativos

3.2.1 Uma das empresas apresentava dificuldade no quesito manutenção dos veículos, considerando a demora na solução das demandas e /ou serviço não atendido completamente.

3.2.2 Na recente contratação a IES enfrentou problemas com as empresas fornecedoras de ônibus (Contratos 51/2023, 53/2023 e 59/2023), relacionados à entrega do objeto contratado. As empresas selecionadas não cumpriram os requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos (excepcionalmente quanto à idade máxima e as condições estruturais dos veículos, conforme documentação comprobatória anexa a esse ETP), resultando na descontinuidade das atividades planejadas. Essa falha teve um impacto direto e prejudicial na prestação dos serviços ofertados à comunidade acadêmica. Quanto à empresa responsável pelo fornecimento de Caminhonetes e Vans (Contrato 19 /2023), esta manifestou não ter interesse em renovar o contrato vigente.

4. Justificativa da Necessidade da Contrata

4.1 A demanda em análise contempla a contratação de serviços de locação de veículos para a frota fixa (ônibus urbano/ rural, caminhonetes, vans e SUV) destinados ao transporte seguro e de qualidade de alunos, do ensino médio, técnico e superior, servidores /colaboradores, em serviço, e materiais necessários ao cumprimento de atividades que constituem a área de competência legal da Universidade Federal do Piauí, desenvolvidas pelos Campi Professora Cinobelina Elvas (CPCE/Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/Floriano-PI), Campi Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB-Picos), Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina (CTT), Colégio Técnico de Floriano (CTF), Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e Hospital Veterinário Universitário (HUV-CPCE/ Bom Jesus-PI).

4.2 A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de deslocamento atualmente prestados aos campi da Universidade Federal do Piauí e aos Colégios Técnicos e, considerando que atualmente a instituição não dispõe de veículos suficientes em sua frota própria para atender ao grande número de alunos beneficiados pelo transporte escolar, principalmente os residentes em áreas mais afastadas, faz-se necessária a terceirização de parte do serviço para atender adequadamente a demanda.

4.3 Para mais, levando em conta que nos quadros atuais da UFPI não existe força de trabalho suficiente de servidores concursados para desenvolver a atividade de Motorista Oficial, assim como contratos de prestação de serviços para manutenção de veículos pertencentes a terceiros, conseqüentemente, todas as despesas necessárias à consecução do objeto, como o serviço de motorista (salários, encargos sociais e trabalhistas), combustíveis, limpeza, conservação, manutenções em geral e respectivos insumos, devem ser considerados para a composição de custos da contratação.

4.4 Considerando ainda que a terceirização visa atender a itinerários com horários e percursos previamente definidos, no caso da frota fixa, que raramente sofrem alterações pela administração desta IES, estas rotas devem ser consideradas para o estabelecimento da quantidade de quilômetros da franquia mensal/anual por veículo a ser contratado.

4.5 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, tendo em vista atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integralidade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

4.6 O objeto da presente contratação enquadra-se como execução indireta, prevista no Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Nesse sentido, considera-se a locação de veículos, serviço auxiliar necessário ao desempenho das atribuições da Universidade Federal do Piauí e suscetível de terceirização, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade de suas atividades.

4.7 É essencial a contratação do serviço de locação de veículos, conforme previsto no art. 2º, III e V da Lei 14.133/2021. Diante da necessidade de garantia da continuidade do serviço de transporte, evitando prejuízos decorrentes da interrupção de serviços essenciais, a locação permite atender às demandas de transporte de forma eficiente. Essa abordagem tem como objetivo mitigar riscos de atrasos e impactos negativos na prestação de serviços à comunidade, assegurando a conformidade com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Universitário Campi Professora Cinobelina Elvas (CPCE/Bom Jesus-PI)	Everaldo Moreira da Silva
Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/Floriano-PI)	Edmilsa Santana de Araújo
Colégio Técnico de Floriano (CTF)	Francimeiry Santos Carvalho
Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ).	Maurício Ribeiro da Silva
Prefeitura Universitária (PREUNI)	Alessandro Rhadamek Alves Pereira
Colégio Técnico de Teresina (CTT)	Jossivaldo De Carvalho Pacheco
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB/Picos-PI)	Juscelino Francisco do Nascimento
Hospital Veterinário Universitário (HUV-CPCE/ Bom Jesus-PI)	Manoel Lopes da Silva Filho.

6. Descrição da necessidade

6.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, frota fixa (quilometragem com franquia 3.000 km/mês para veículos com motorista e combustível) nos Campi Professora Cinobelina Elvas (CPCE/Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/Floriano-PI), Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus (urbano/rural), tipo Van, tipo Camioneta e tipo SUV (quilometragem livre, com manutenção e lavagem, sem motorista e sem combustível) para atender demandas dos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Professora Cinobelina Elvas (CPCE/Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/Floriano-PI), Colégio Técnico de Teresina (CTT), Colégio Técnico de Floriano (CTF), Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e Hospital Veterinário Universitário (HUV-CPCE/ Bom Jesus-PI).

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1 Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

7.1.1 Apresentação de documentação comprobatória de legalidade e atendimento a todas às normas e leis pertinentes ao objeto;

7.1.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.1.3 A frota utilizada (itens 01 a 03) para os serviços na UFPI, deverá, quando do início da vigência do contrato, ter idade máxima individual de fabricação (chassis/plataformas e carrocerias) de até 5 (cinco) anos (por veículo), comprovada no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

7.1.3.1 Em nenhum caso será permitida a utilização de veículos reencarroçados, sendo vedada a qualquer tempo a prestação dos serviços com veículo cujo ano/modelo do chassi e/ou carroceria seja superior a 5 (cinco) anos.

7.1.4 Para os itens 04, 05 e 06 do presente objeto será adotado critério de substituição do veículo quando o mesmo alcançar a quilometragem de 100.000 km, para que sejam mantidas condições seguras de atendimento das demandas da UFPI;

7.1.5 Para os itens 07 e 08 do presente objeto será adotado critério de substituição dos veículos quando o mesmo alcançar a quilometragem de 130.000 km, para que sejam mantidas condições seguras de atendimento das demandas da UFPI.

7.2 Descrição dos Serviços:

7.2.1 Locação de Veículos para integrar a frota fixa da UFPI, com carros disponíveis, diariamente para a Instituição e por tempo integral, 24 horas ininterruptas;

7.2.2 Os veículos deverão ser identificados, nas duas laterais, nos termos e especificações do art. 20, da IN/STI/MPOG nº 03/2008, Anexo VII, onde deve constar o nome da UFPI, na forma de um retângulo com 450x220mm, na cor amarelo-ouro ou similar, posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";

7.2.3 Os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pelo contratante;

7.2.3.1 A Contratada deverá manter as manutenções dos veículos em dia e sempre que solicitado pela fiscalização deverá sanar possíveis vícios presentes nos veículos. Ficará sob responsabilidade da Contratada o deslocamento dos veículos para as manutenções preventivas e corretivas;

7.2.3.2 O controle da quilometragem dos veículos deverá ser realizado por ambas as partes, contratante e contratada, a fim de evitar que as manutenções programadas (revisões) fiquem sem ser realizadas nos prazos fixados, como sugestão até o quinto dia útil de cada mês a Contratada deverá solicitar à Contratante quilometragem atual dos veículos;

7.2.3.3 Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;

7.2.3.4 A apólice de seguro do veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de PP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

7.2.3.5 Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.2.3.6 A Contratada deverá manter o tacógrafo dos veículos aferidos respeitando a legislação vigente;

7.2.3.7 Os veículos deverão manter as características originais, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

7.2.3.8 A contratada deverá designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA, e informar os meios de contato do mesmo (e-mail e telefone). Em caso de demissão do preposto pela contratada, a mesma deverá informar previamente o substituto do posto à contratante;

7.2.3.9 Os motoristas disponibilizados deverão estar aptos para a atividade contratada, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou outras substâncias nocivas durante a prestação do serviço.

7.3 O serviço de transportes, objeto deste estudo, é considerado como serviço de natureza contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7.4 Práticas de Sustentabilidade:

7.4.1 Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre as normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, observadas às leis e instruções ambientais vigentes;

7.4.2 Observar, quando da execução do serviço, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Resolução Conama nº 490 e 491/2018, quanto ao controle da emissão de gases poluentes e ruídos para veículos automotores, bem como todas as leis, normas e instruções pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de tais práticas sustentáveis.

7.5 O prazo de vigência do contrato será de até 05 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas respeitada a vigência máxima decenal, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme disposto nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

7.6 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado;

7.7 A empresa que presta serviços atualmente deverá repassar para a empresa a ser contratada os conhecimentos, técnicas e rotinas empregadas na prestação do serviço no prazo máximo de 15 dias do início dos serviços.

8. Levantamento de Mercado

8.1 Fazendo uma análise de mercado e estudando as ofertas que o mesmo apresenta, podemos listar as seguintes opções:

8.1.1 Adquirir veículos para complementar a frota oficial da UFPI;

8.1.2 Contratação de empresa para fornecimento de veículos e mão de obra de forma a suprir a necessidade do órgão;

8.1.3 Contratação de empresa para o fornecimento de veículos à disposição da Universidade por tempo integral, com motorista, combustível, manutenção e despesas acessórias sob a responsabilidade da empresa contratada (itens 1 a 2);

8.1.4 Contratação de empresa para o fornecimento de veículos à disposição da Universidade por tempo integral, sem motorista, sem combustível e com manutenção e despesas acessórias sob a responsabilidade da empresa contratada (itens 3 a 7);

8.2 Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

Solução do item 8.1.3: Contratação de serviço de transporte, incluindo veículo, motorista, combustíveis, manutenções e demais insumos pertinentes para atendimento dos itens de 1 a 2.

Solução do item 8.1.4: Contratação de empresa para o fornecimento de veículos à disposição da Universidade por tempo integral, sem motorista, sem combustível, com manutenção e despesas acessórias sob a responsabilidade da empresa contratada para atender aos itens de 3 a 7.

Descrição:

I. Este tipo de aquisição engloba juntamente com o veículo, o combustível, a mão de obra CONTRATADA e demais despesas acessórias (itens 1 a 2);

II. Este tipo de aquisição engloba juntamente com o veículo, a manutenção e demais despesas acessórias (itens 3 a 7). Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração e considerando que:

- os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada (itens 1 a 7);
- a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do antigo Ministério do Planejamento, em seu art. 1º, inciso XIV, estabelece, inclusive, que os serviços de transporte deverão, preferencialmente, ser objeto de execução indireta mediante contratação (itens 1 a 7);

- os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e salários (itens 1 a 2);
- nos quadros atuais dos campi requisitantes não existem servidores concursados suficientes para desenvolver tais atividades. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no ar. 2º da Lei 9.632, de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e parágrafo 1º do art. 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de serviços (itens 1 a 2).

Portanto, o itens 8.1.3 e 8.1.4 apresentam-se como as alternativas mais adequadas para a solução do problema.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 A contratação de serviço de transportes sem dedicação exclusiva de mão de obra compreenderá, a entrega pela empresa contratada, de veículos devidamente padronizados com os requisitos especificados neste estudo e de acordo com as normas e legislação de trânsito vigente no País. Devendo a empresa vencedora da licitação observar e atender todos os itens descritos abaixo:

9.1.1 Quanto às especificações necessárias para os veículos:

9.1.1.1 Veículos disponíveis nos locais indicados acompanhados com documento individual próprio, devidamente atualizado;

9.1.1.2 Identificação dos veículos quando em serviço, nas duas laterais, com fixação de adesivo, nos termos e especificações definidos pelo art. 20, da IN/SLTI/MP nº 03/2008, Anexo VII, onde deve constar o nome da UFPI, na forma de um retângulo com 450x220mm, na cor amarelo-ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" dimensões conforme modelo abaixo:



USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

9.1.1.3 Realização periódica do controle de quilometragem dos veículos para fins de manutenções programadas (revisão);

9.1.1.4 Realização das manutenções não programadas, quando apontadas falhas nos veículos;

9.1.1.5 Em caso de afastamento de veículo para qualquer tipo de manutenção superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa contratada fica responsável por apresentar transporte substituto imediatamente a contratante, nas mesmas condições e especificações do anterior;

9.1.1.6 Designação de responsável próprio pela empresa contratada para acompanhamento no deslocamento dos veículos para qualquer tipo de manutenção;

9.1.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstas na legislação em vigor, relativas aos veículos, obrigando-se a quitá-las na época própria, não havendo qualquer responsabilidade desta IFES;

9.1.1.8 Manutenção do seguro geral/total e previsão de reembolso a terceiros;

9.1.1.9 A Contratada deverá realizar limpeza quinzenal completa (interna e externa) dos veículos, devendo ser acordado com os responsáveis das divisões de transportes de cada Campus/Colégios Técnicos para que não prejudique a prestação do serviço.

9.1.2 Quanto às especificações e requisitos necessários para a prestação do serviço:

9.1.2.1 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstas na legislação em vigor, relativas aos veículos, obrigando-se a quitá-las na época própria, não havendo qualquer responsabilidade desta IES;

9.1.2.2 Carros limpos, revisados e com documento próprio atualizado;

9.1.2.3 Os veículos deverão permanecer abastecidos durante toda a prestação do serviço;

9.1.2.4 Os condutores deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o curso de transporte de passageiros atualizados, de acordo com o veículo que será utilizado;

9.1.2.5 Os profissionais deverão se apresentar fardados, identificados com crachá e em perfeitas condições de higiene e segurança para a prestação do serviço;

9.1.2.6 Para fins de cobrança será aferida a quilometragem no momento do início e no final de cada mês;

9.1.2.7 A Contratada deverá custear todas as despesas acessórias – diárias, alimentação, pedágios e acomodação de seus funcionários, bem como os itens de segurança;

9.1.2.8 Em caso de relevância e necessidade de qualquer item ou material necessário ao desenvolvimento do serviço, a empresa contratada terá a responsabilidade de suprir tal demanda, sem ônus para a contratante;

9.1.2.9 A Contratada deverá manter o tacógrafo dos veículos aferidos respeitando a legislação vigente;

9.1.2.10 Os motoristas disponibilizados deverão estar aptos para a atividade contratada, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou outras substâncias nocivas durante a prestação do serviço.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 Conforme tabelas abaixo, foi efetuado levantamento das quantidades de veículos necessários ao atendimento da demanda em todos os campi da Universidade Federal do Piauí, com base na contratação atual e demanda existente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade	Campi
1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO , para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 5 (cinco) anos de uso, mediante	Und	01	BOM JESUS/CPCE
			01	FLORIANO/ CAFS
			01	FLORIANO/ CTF

	comprovação técnica e operacional de boas condições de conservação e manutenção. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)			
2	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 5 (cinco) anos de uso, mediante comprovação técnica e operacional de boas condições de conservação e manutenção. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	Und	01	BOM JESUS/ CPCE
			01	COL. TÉC. BOM JESUS
			01	FLORIANO/ CTF
3	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, potência mínima: 190 cc, capacidade mínima de carga: 1000 kg/1.040 L, tração 4x4, cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; AirBags, sistema de sonorização (AM/FM /CD/USB/MP3); direção hidráulica/elétrica /eletrônica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos /acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSOS. QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPI	Unid	09	CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA (4) CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (1) CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (1) COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (1) CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (1) HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO DE BOM JESUS (1)
4	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, tração 4x4, potência mínima 190 CV, capacidade de	Unid	01	CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA (1)

	carga mínima 1000 kg /1046 lts; cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; , AirBags, sistema de sonorização (AM/FM/CD /USB/MP3); direção hidráulica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; Giroflex com sirene; Plotagem na tampa traseira com a palavra “SEGURANÇA” em negrito e caixa alta ; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO CAMPUS DE TERESINA.			
5	Veículo tipo SUV com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com motorização 2.8 ou superior, com potência mínima de 190 cv ou superior, motor a diesel, capacidade para 05 lugares, 05 portas, Direção Elétrica/Eletrônica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter, tapetes de borracha, câmbio automático ou manual com cinco marchas à frente ou mais e marcha a ré, freios dianteiros ABS, Airbags , Sistema Multimídia, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA.	Unid	01	CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA (1)
6	Veículo tipo Van-Executiva com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com 02 (duas) portas dianteiras na cabine, 01 (uma) porta corrediça lateral de acesso para passageiros; 16 lugares (capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista); motor diesel; potência mínima de 125CV; 06 (seis) marchas a frente e 01(uma) à ré; bancos com reclinagem mínima de 25°, com apoio de cabeça; altura mínima do interior de 1,80 metros; equipado com bagageiro de no mínimo 1000 litros; equipado com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; iluminação de leitura para passageiros, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB) frontal e traseiro; iluminação individual de leitura para passageiros; tomadas tipo USB para todos os ocupantes e uma extra de 12V; direção hidráulica, vidros elétricos; controle de estabilidade, freios ABS, duplo Air Bag	Unid	02	CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA (1) CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (1)

	frontal, alerta de colisão, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS ; altura mínima do solo de 200 mm; tacógrafo; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA.			
7	Veículo Tipo Van, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas: • Ano de fabricação e modelo 2023 ou versão atualizada; • Teto Alto; • Característica rodoviário; • Capacidade mínima de 13 lugares (12 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista); • Acessibilidade para 1 cadeirante, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 150kg; • Motor diesel, 4 cilindros; • Direção hidráulica; • Potência mínima de 130cv; • 06 marchas a frente e 01 marcha a ré; • Freios ABS; • Freios a disco em todas as rodas; • Tração traseira; Und 02 18 • Distância entre eixos mínimos 3.665mm; • Tacógrafo; • Pneus mínimo 225/75 R16; • Capacidade do tanque mínimo 70 litros; • Ar condicionado; • Airbags para motorista; • Vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; • Kit multimídia; • Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; • Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid	04	CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA (1) CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (1) CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (1) COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (1)

Notas explicativas:

- Os itens 01 a 07 deverão ficar à **disposição** dos Campi designados durante a vigência do contrato;
- São consideradas **DESPESAS ACESSÓRIAS** – Diárias, custos com alojamento e alimentação do motorista, pagamento de pedágios e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

11. Estimativa do Valor da Contratação**Valor (R\$):** 7.655.878,92

11.1 A Pesquisa de preços foi realizada de acordo com a recomendação da IN 05/2017, mediante propostas com planilha de custos e formação de preços apresentadas por empresas fornecedoras dos serviços objeto da contratação, conforme tabela abaixo no processo:

PESQUISA DE MERCADO			Proposta 01		Proposta 02		Proposta 03		Mé
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / KM	Preço Unitário	Valor mensal total (R\$)	Preço Unitário	Valor mensal total (R\$)	Preço Unitário	Valor (R\$)	Preço Unitário
1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no Mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM /MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	03	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 54.990,00	R\$ 219.960,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 51.663,33
2	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular;	03	R\$ 45.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 54.000,00

	poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM /MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)								
3	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, potência mínima: 190 cc, capacidade mínima de carga: 1000 kg/1.040 L, tração 4x4, cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05(cinco) passageiros; 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; AirBags, sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB /MP3); direção hidráulica /elétrica/eletrônica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS. QUILOMETRAGEM	09	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 16.666,66
4	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, tração 4x4, potência mínima 190 CV, capacidade de carga mínima 1000 kg /1046 lts; cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; , AirBags, sistema de sonorização	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.666,66

	(AM/FM/CD/USB/MP3); direção hidráulica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; Giroflex com sirene; Plotagem na tampa traseira com a palavra " SEGURANÇA " em negrito e caixa alta ; todos os equipamentos /acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO CAMPUS DE TERESINA.								
5	Veículo tipo SUV com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com motorização 2.8 ou superior, com potência mínima de 190 cv ou superior, motor a diesel, capacidade para 05 lugares, 05 portas, Direção Elétrica/Eletrônica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter, tapetes de borracha, câmbio automático ou manual com cinco marchas à frente ou mais e marcha a ré, freios dianteiros ABS, Airbags , Sistema Multimídia, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.333,33
6	Veículo tipo Van-Executiva com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com 02(duas) portas dianteiras na cabine, 01(uma) porta corrediça lateral de acesso para passageiros; 16 lugares (capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista); motor diesel; potência mínima de 125CV; 06 (seis) marchas a frente e 01(uma) à ré; bancos com reclinção mínima de 25°, com apoio de cabeça; altura mínima do interior de 1,80 metros; equipado com	02	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 22.333,33

	bagageiro de no mínimo 1000 litros; equipado com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; iluminação de leitura para passageiros, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3 /USB) frontal e traseiro; iluminação individual de leitura para passageiros; tomadas tipo USB para todos os ocupantes e uma extra de 12V; direção hidráulica, vidros elétricos; controle de estabilidade, freios ABS, duplo Air Bag frontal, alerta de colisão, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS; altura mínima do solo de 200 mm; tacógrafo; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA								
7	Veículo Tipo Van, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas: • Ano de fabricação e modelo 2023 ou versão atualizada; • Teto Alto; • Característica rodoviário; • Capacidade mínima de 13 lugares (12 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista); • Acessibilidade para 1 cadeirante, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 150kg; • Motor diesel, 4 cilindros; • Direção hidráulica; • Potência mínima de 130cv; • 06 marchas a frente e 01 marcha a ré; • Freios ABS; • Freios a disco em todas as rodas; • Tração traseira; Und 02 18 • Distância entre eixos mínimos 3.665mm; • Tacógrafo;	04	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 22.333,33

• Pneus mínimo 225/75 R16; • Capacidade do tanque mínimo 70 litros; • Ar condicionado; • Airbags para motorista; • Vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; • Kit multimídia; • Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; • Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros; MOTORISTA COMBUSTIVEL INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE E NÃO								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

* Os itens de 01 a 02, cuja unidade de medida está em UND (terceira coluna), referem-se a veículos que ficarão fixos para atendimento das demandas diárias de cada Campi ou Colégio.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 Avaliamos o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

12.2 Optamos pelo critério de parcelamento em itens (menor preço por item), o que permitirá uma maior competitividade e obtenção do preço mais vantajoso para a referida contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO , para transporte universitário, motor diesel, com no Mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM /MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	Und	03

2	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	Und	03
3	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, potência mínima: 190 cc, capacidade mínima de carga: 1000 kg/1.040 L, tração 4x4, cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05(cinco) passageiros; 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; AirBags, sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB/MP3); direção hidráulica/elétrica/eletrônica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃOINCLUSOS. QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAMPI DA UFPI (TERESINA, FLORIANO, PICOS E BOM JESUS).	Unid	09
4	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, tração 4x4, potência mínima 190 CV, capacidade de carga mínima 1000 kg /1046 lts; cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; , AirBags, sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB /MP3); direção hidráulica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; Giroflex com sirene; Plotagem na tampa traseira com a palavra "SEGURANÇA" em negrito e caixa alta ; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO CAMPUS DE TERESINA.	Unid	01
5	Veículo tipo SUV com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com motorização 2.8 ou superior, com potência mínima de 190 cv ou superior, motor a diesel, capacidade para 05 lugares, 05 portas, Direção Elétrica /Eletrônica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter, tapetes de borracha, câmbio automático ou manual com cinco marchas à frente ou mais e marcha a ré, freios dianteiros ABS, Airbags , Sistema Multimídia, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA.	Unid	01
6	Veículo tipo Van-Executiva com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com 02(duas) portas dianteiras na cabine, 01 (uma) porta corredeira lateral de acesso para passageiros; 16 lugares (capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista); motor diesel; potência mínima de 125CV; 06 (seis) marchas a frente e 01(uma) à ré; bancos com reclinagem mínima de 25°, com apoio de cabeça; altura mínima do interior de 1,80 metros; equipado com bagageiro de no mínimo 1000 litros; equipado com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; iluminação de leitura para passageiros, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB) frontal e traseiro;	Unid	02

	iluminação individual de leitura para passageiros; tomadas tipo USB para todos os ocupantes e uma extra de 12V; direção hidráulica, vidros elétricos; controle de estabilidade, freios ABS, duplo Air Bag frontal, alerta de colisão, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS; altura mínima do solo de 200 mm; tacógrafo; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA		
7	Veículo Tipo Van, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas: • Ano de fabricação e modelo 2023 ou versão atualizada; • Teto Alto; • Característica rodoviário; • Capacidade mínima de 13 lugares (12 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista); • Acessibilidade para 1 cadeirante, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 150kg; • Motor diesel, 4 cilindros; • Direção hidráulica; • Potência mínima de 130cv; • 06 marchas a frente e 01 marcha a ré; • Freios ABS; • Freios a disco em todas as rodas; • Tração traseira; Und 02 18 • Distância entre eixos mínimos 3.665mm; • Tacógrafo; • Pneus mínimo 225/75 R16; • Capacidade do tanque mínimo 70 litros; • Ar condicionado; • Airbags para motorista; • Vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; • Kit multimídia; • Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; • Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE	Unid	04

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Atualmente a UFPI possui os contratos nº 51/2023, 53/2023 e 59/2023 com objeto de contratação de serviço de locação de veículos, para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais, da Universidade Federal do Piauí, nos campi Professora Cinobelina Elvas e Amílcar Ferreira Sobral e Colégios Técnicos de Floriano e de Bom Jesus, para atendimento dos itens 01 a 02 do objeto deste Estudo Preliminar.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 A contratação de empresa para Locação de Veículos está alinhada com o Planejamento por meio do:

14.1.1 Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020-2024, no Plano de Contratação Anual (PAC) de bens, serviços e TIC, item 13 “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para a frota fixa e na locação de veículos por acionamento.” e tem como contratação tem como objetivo auxiliar à Instituição no alcance do completo atendimento das necessidades demandadas pelos serviços de transportes.;

14.1.2 Plano Geral de Compras de 2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos: maior oferta de transportes para a Universidade Federal do Piauí, melhor planejamento e organização da frota, atendimento às necessidades dos transportes de pessoas, equipamentos, alimentos e demais objetos da Administração, com base na singularidade de cada veículo e cada demanda, agilidade e eficiência;

15.2 Os benefícios indiretos originados da contratação são: melhor atendimento da demanda, menor tempo de espera e resposta para os usuários.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 A Universidade Federal do Piauí já possui ambiente adequado para o serviço a ser contratado, tendo em vista que existe um contrato vigente na área do objeto. Qualquer modificação ou ajuste será avaliada pelos fiscais do contrato para melhoria no funcionamento do serviço contratado, bem como aprimorar a logística e execução como um todo;

16.2 É preciso considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços a ser contratado, como forma de resguardar a Instituição e os profissionais envolvidos buscando mais segurança na tomada de decisões;

16.3 O Mapa de Riscos está incluso no processo com o objetivo de avaliar as possíveis falhas ou omissões durante o processo de contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Considerando que a empresa contratada respeitará todas as normas e legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente ao atendimento das normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotores, aos cuidados com de emissão de poluentes e ruídos e outros, essa contratação não causará nenhum impacto ambiental.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX DOS SANTOS ALVES

Assistente em administração



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 15:33:19.

ANTONIO JUNIOR MARQUES DO NASCIMENTO

Assistente em administração

ALISSON FRANCO TORRES DA SILVA

Técnico de laboratório



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 16:12:30.

ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA

Assistente em administração



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 15:46:27.

EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Assistente em administração



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 16:29:21.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Foram analisados todos os itens deste estudo e verificou-se a viabilidade da contratação para a execução do objeto, tendo em vista que atende a todos os requisitos necessários para aquisição do serviço.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Notificações.pdf (945.41 KB)
- Anexo II - Rotas e quantitativos.pdf (211.58 KB)